



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXPEDIENTE N.º 165/2018
PROJETO DE LEI Nº 156/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de área de terras que especifica para a Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN).

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de áreas para a Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), conforme descreve:

ÁREA I - Um terreno urbano com área de 22,23 m², localizado no passeio da Rua Jorge de Souza Moraes, com a seguinte descrição: o ponto VO (ponto de amarração) situa-se na interseção do alinhamento predial oeste da Rua Orestes Pianta com o alinhamento predial norte da Rua Jorge de Souza Moraes; deste, seguindo no sentido sul até encontrar o 'alinhamento do meio-fio sul da rua Jorge de Souza Moraes, a uma distância de 11,86 m, chega-se ao vértice V-1, ponto inicial da área em descrição; deste, visando o ponto VO, com giro angular de 173°40'27", confrontando-se a leste como passeio da rua Jorge de Souza Moraes, a uma distância de 2,96 m, chega-se ao vértice V2; deste, visando V1, com giro angular de 268°47'39", confrontando-se ao sul com imóveis da rua Jorge de Souza Moraes, a uma distância de 7,50 m, chega-se ao vértice V3; deste, visando V2, com giro angular de 271°12'20", confrontando-se o neste com o passeio da rua Jorge de Souza Moraes, a uma distância de 3,00m, chega-se ao vértice V4; deste, com giro angular de 269°00'58", confrontando-se ao norte com a rua Jorge de Souza Moraes, a uma distância de 7,58 m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial do área descrita.

ÁREA II - Um terreno urbano com área de 272,04 m², localizado na Travessa Harmonia com a Travessa Alvina Francisca, com a seguinte descrição: no vértice 28, de coordenadas N 6.696.338,006 m e E 486.682,817 m, situado no limite com a Travessa Alvina Francisca, a 102,70 m da Rua 7 Campos; deste segue com azimute de 101°43'02" e distância de 0,83 m, confrontando neste trecho com área da Prefeitura Municipal de Esteio, até o vértice 33, de coordenadas N 6.696.337,838 m e E 486.683,628 m; deste, segue com azimute de 94°38'06" e distância de 5,12 m, confrontante neste trecho com área da Prefeitura Municipal de Esteio, até o vértice 32, de coordenadas N 6.696.337,424 m, e E 486.688,729 m; deste, segue com azimute de 93°55'00" e distância de 8,63 m, confrontando neste trecho com área da Prefeitura Municipal de Esteio, até o vértice 27, de coordenadas N 6.696.336,834 m e E 486.697,342 m; deste, segue com azimute de 179°37'12" e distância de 5,09 m, confrontando neste trecho com área da Prefeitura Municipal de Esteio, até o vértice 25, de coordenadas N 6.696331,749 m e E 486.697,376 m; deste, segue com azimute de 280°41'59" e distância de 3,86 m, confrontando neste trecho com Arroio Sapucaia, até o vértice 31, de coordenadas N 6.696.332,465 m e E 486.693,585 m; deste, segue com azimute de 234°18'07" e distância de 12,41 m, confrontando neste trecho com Arroio Sapucaia, até o vértice 29, de coordenadas N 6.696.325,224 m e E 486.983,508 m; deste, segue com azimute de 220°49'30" e distância de 11,27 m, confrontando nesse trecho com Arroio Sapucaia, até o vértice 46, de coordenadas

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

N 6.696.319,643 m e E 486.673,718 m; deste, segue com azimuth de 331°44'27w e distância de 9,18 m, confrontando neste trecho com área da Prefeitura Municipal de Esteio, ate o vértice 44, de coordenadas N 6.696.327,728 m e E 486.669,372 m; deste segue com azimuth de 344°52'59 e distância de 2,92 m, confrontando neste trecho com área da Prefeitura Municipal de Esteio, ate o vértice 45, de coordenadas N 6.696.330,552 m e E 486.668,609 m; deste segue com azimuth de 63°45'31 e distância de 7,33 m, confrontando neste trecho com a Travessa Alvina Francisca, até o vértice 34, de coordenadas N 6.696.333,794 m e E 486.675,185 m; deste, segue com azimuth de 61°06'14 e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com a Travessa Alvina Francisca, até o vértice 28, de coordenadas N 6.696338,006 m e E 488.682,817 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

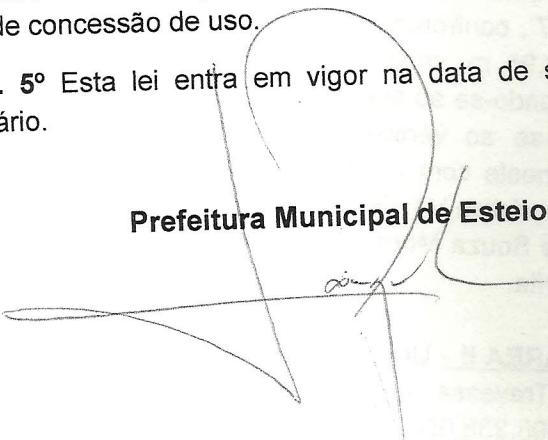
Art. 2º A concessão de uso será destinada à instalação de duas estações elevatórias de bombeamento de esgoto (EB 1.1. e EB 1.2) da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN).

Art. 3º A concessão de uso vigorará até o término do Contrato de Programa firmando entre a CORSAN e o Município de Esteio, possibilitada a prorrogação.

Art. 4º O Município poderá realizar a rescisão da concessão de uso de forma unilateral, nas hipóteses de descumprimento, pela concessionária, dos prazos e obrigações constantes no termo de concessão de uso.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 150/2018

Esteio, 29 de maio de 2018.

Senhor Presidente:

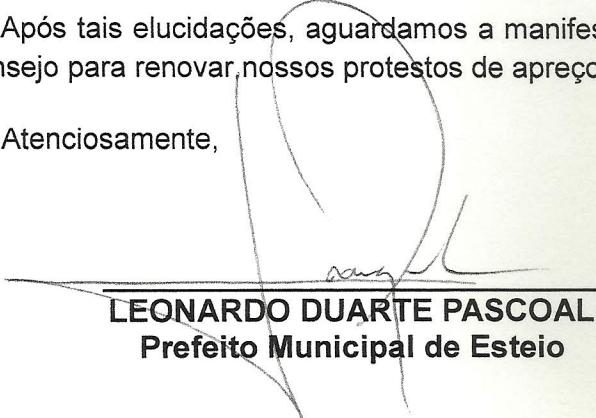
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de área de terras que especifica para a Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN).".

O projeto de lei em voga integra as medidas no que diz respeito as obras de universalização do esgotamento sanitário da cidade, sendo que a concessão de uso a que se refere o texto em questão destina-se à instalação de duas estações elevatórias de bombeamento de esgoto (EB 1.1. e EB 1.2) da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN).

Cumpre ressaltar que o Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, assinado em 26 de dezembro de 2017, prevê, em sua Cláusula Vigésima Quarta, a utilização de áreas de domínio municipal para o fim específico de execução do objeto do referido instrumento, tal como ora se propõe.

Após tais elucidações, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo, colhendo o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

CWD/PGM
C.I. 2017017054/2017038585

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400